

PORTARIA N° 10/2023 de 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor (a) **AGNALDO DA SILVA OLIVEIRA**, servidor público, aposentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV, Matrícula n° 1240-0, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador (a) do RG n°3091906-1 SSP/AL e inscrito (a) no CPF sob o n°068. 279.784 -78, em favor de sua cônjuge a senhora **ELIZANGÊLA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n° **094.737.814-66** e RG n°3060829-5 SSP/AL, pelo período de 15 anos, e de sua filha menor de idade **MELISSYA HELOISE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n° **154.330.164-98**, até completar 18 anos de idade, de acordo com os art. 8º c/c os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal n° 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício n° 08/2023.

Art. 2º - A Pensão por Morte será **temporária, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).


Art. 3º- O valor mensal a receber pelo(s) beneficiário(s) acima citado(s) será conforme determinam os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de agosto de 2023**, com base no art. 27, da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de agosto de 2023.

JOAO VICTOR CALHEIROS
AMORIM SANTOS:06619429459
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS:06619429459
Dados: 2023.08.22 11:34:25 -03'00'

João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito Municipal


João dos Santos Silva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº 10/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.



PORTARIA Nº 10/2023 de 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor (a) AGNALDO DA SILVA OLIVEIRA, servidor público, aposentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV, Matrícula nº 1240-0, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador (a) do RG nº3091906-1 SSP/AL e inscrito (a) no CPF sob o nº068. 279.784 -78, em favor de sua cônjuge a senhora ELIZANGÉLA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.737.814-66 e RG nº3060829-5 SSP/AL, pelo período de 15 anos, e de sua filha menor de idade MELISSYA HELOISE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 154.330.164-98, até completar 18 anos de idade, de acordo com os art. 8º c/c os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício nº 08/2023.

Art. 2º - A Pensão por Morte será temporária, sem paridade, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Art. 3º- O valor mensal a receber pelo(s) beneficiário(s) acima citado(s) será conforme determinam os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, com base no art. 27, da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:1BA1F12D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/08/2023. Edição 2119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>